



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Chave C
das contas
APROVADO EM 18/08/94
Presidente
Alfredo

Autógrafo

Lei nº 1.670

de 25 de Agosto de 1994.

Modifica a nomenclatura do parágrafo 2º do Art. 152, cap. I da Lei nº 1.646 de 22/12/93 (Código Tributário).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica modificada a nomenclatura do parágrafo 2º do Art. 152, Cap. I da Lei nº 1.646, de 22/12/93 (Código Tributário), para parágrafo único.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 25 de 08 de 1994.

Renato Antonio Ibrahim

-Prefeito Municipal-